

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 298350/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 0038/1983/135/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação (LP + LI)		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM: Outorga	PA COPAM: Portaria 277/2006	SITUAÇÃO: Autorizada
---	---------------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS	CNPJ: 60.894.730/0025-82
EMPREENDIMENTO: USIMINAS: Misturador de Matérias Primas	CNPJ: 60.894.730/0025-82
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 28' 48"	LONG/X 42° 32' 08"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
NOME: -	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba
UPGRH: DO-2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba	
CÓDIGO: B-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa
CLASSE: 6	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luziane Aparecida de Oliveira Saulo Davidson Zanetti	CNPJ/REGISTRO: CREA MG-97.792/D CREA MG-96.545/D
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 054/2010	DATA: 28/04/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Nivio Dutra – Analista Ambiental (Gestor)	1147350-1	
Rodrigo Ribeiro Pignaton – Analista Ambiental	1146971-5	
Cinara M ^a Domingues Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1220062-2	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 03/02/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 126310/2010 em 07/04/2010 que instrui o processo administrativo de Licença Prévia e de Instalação concomitantes. E em 07/04/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00038/1983/135/2010 com objetivo de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 08/04/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 054/2010 no dia 28/04/2010.

Não foram solicitadas informações complementares.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Pedro Luís Pereira Ribeiro, Superintendente de Meio Ambiente, com poderes atribuídos através do instrumento de procuração anexado aos autos, em conformidade com a Ata de Posse e o Estatuto Social da sociedade.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Ipatinga, MG e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC).

Encontram-se nos autos, o Requerimento de licença, o conteúdo digital e a declaração, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo, todos assinados, também, pelo Sr. Pedro Luís Pereira Ribeiro, acima qualificado.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga, por meio do Departamento de Meio Ambiente - DEMAM, representada pelo Sr. Nilberto Paulino de Araújo, expediu Declaração nº 01/2010 atestando que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

O pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Aço, com circulação no dia 06/04/2010 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF/MG) de 14/04/2010.

O empreendedor anexou aos estudos ambientais, Pesquisa de Percepção elaborada pela empresa C-Test, com a finalidade de conhecer o perfil e a opinião de moradores do município de Ipatinga quanto às questões socioambientais relativas à atuação da empresa na região.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Desta forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento USIMINAS: Misturador Intensivo de Matérias Primas formalizou o requerimento de Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) para atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 6.

O Misturador Intensivo é um equipamento que compõe a Planta de Sinterização. Esta Planta processa as matérias primas minerais para produzir o *sinter*, que posteriormente será enviado para os Altos Fornos, para a produção do ferro gusa. O Misturador Intensivo recebe as matérias primas (minério de ferro, calcário, dolomita, cal, pós dos sistemas de despoeiramento, reciclados, etc) para serem homogeneizadas e micro-pelotizadas, para serem então enviadas para a Máquina de Sinterização, onde é produzido o *sinter* bruto. As matérias primas, denominadas mistura total, são dosadas de forma controlada visando obter a qualidade do *sinter* que atenda às especificações exigidas pelo Alto Forno, que é o seu consumidor. Dentro do Misturador, a mistura total recebe a adição de água para promover a adequada homogeneização entre todas as matérias primas. A principal função do Misturador Intensivo é a possibilidade de utilizar matérias primas de pior qualidade física (mais finas), transformando-as em pequenos grãos ou pelotas.

A capacidade de produção do Misturador Intensivo de Matérias Primas é de 800t/hora (19.200t/dia).

A Tabela 1 apresenta a relação das principais matérias primas e insumos utilizados e suas respectivas quantidades.

Tabela 1: Consumo diário de matérias primas e insumos

Matérias primas principais	Consumo médio (ton/dia)
Finos de minérios	500
Minérios de ferro <i>Sinter Feed</i> (A, B, <i>pellets</i>)	10.840
Coque fino, calcário, dolomita, minério de manganês	1.930
Soma	13.270
Demais insumos	-
Pós de Alto Forno, carepas, pós de sistemas de despoeiramento	830
Finos de <i>Sinter</i> , antracito, reciclados industriais	2.620
Pós de <i>Sinter</i> , cal virgem	670
Soma	4.120
Total	17.390

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-51163402	Luziane Aparecida de Oliveira	Engenheira Ambiental	RCA/PCA
1-51161920	Saullo Davidson Zanetti	Engenheiro Ambiental	RCA/PCA

4. Caracterização do Empreendimento

4.1. Cronograma de implantação

O prazo previsto para a instalação e início de operação do Misturador Intensivo de Matérias Primas será de oito meses. A Tabela 2 mostra o cronograma de obras, a partir da obtenção desta Licença de Instalação.

Tabela 2: Cronograma de construção e instalação

Etapas	Meses (a partir da Licença de Instalação)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Obras Civas / Construção									
Montagem / Instalação									
Comissionamento / Testes									

5. Caracterização Ambiental

Trata-se de um equipamento de grande porte que será instalado junto e em série aos demais equipamentos que compõem a Planta de Sinterização da Usina Siderúrgica Intendente Câmara. Portanto, sua caracterização é a de uma área industrial em operação há quase 50 anos, não estando prevista nenhuma intervenção que promova alteração significativa nos meios físico, biótico e socioeconômico.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

6.1. Caracterização das emissões

A Tabela 3 apresenta um resumo das emissões geradas pelo empreendimento e suas respectivas medidas de controle, quando necessário.

Tabela 3: Caracterização das emissões

Impactos	Descrição	Medidas de controle
Ruídos	Os ruídos gerados por este equipamento misturam-se com os demais gerados pelos equipamentos próximos.	Acompanhamento pelo Programa de Monitoramento de Ruídos da Usina
Efluente industrial	A água consumida é incorporada ao produto, não havendo geração de efluente industrial	Desnecessária
Esgoto doméstico	O equipamento é de operação automatizada, não havendo este tipo de efluente	Desnecessária
Emissões atmosféricas	Geração de material particulado nas calhas de transferência, correias transportadoras e no Misturador	Controle pelo Filtro de Mangas do Sistema de Despoeiramento
Resíduos sólidos	Material particulado retido no Filtro de Mangas	Estes pós retornam para mistura no próprio Misturador

6.2. Caracterização dos impactos e suas medidas mitigadoras

As Tabelas 4 e 5 apresentam o resumo da caracterização dos impactos ambientais gerados pelo empreendimento e suas respectivas medidas mitigadoras, respectivamente nas fases de implantação e de operação.

Tabela 4: Impactos e medidas mitigadoras na fase de implantação

Meio	Impacto ambiental	Medidas mitigadoras
Físico	Contaminação do solo	Destinação dos esgotos domésticos para tanques sépticos. Gerenciamento dos resíduos sólidos
	Alteração da qualidade do ar	Aspersão de água nas vias de tráfego. Controle de manutenção de veículos e equipamentos
	Geração de ruído	Controle de manutenção de veículos e equipamentos
	Geração de material de escavação	Destinação do material não reutilizado para Aterro licenciado
Antrópico	Geração de empregos	Priorização da mão-de-obra local

Tabela 5: Impactos e medidas mitigadoras na fase de operação

Meio	Impacto ambiental	Medidas mitigadoras
Físico	Alteração da qualidade do ar	O material particulado gerado no Misturador, nas calhas de transferência e nas correias transportadoras será coletado pelo Filtro de Mangas do Sistema de Despoeiramento
Biótico	Alteração na flora e na fauna	Equipamento instalado em área industrial antropizada, não havendo impacto significativo

7. Descrição dos Programas

Os Programas e Projetos para atendimento às demandas sociais, ambientais e culturais deste empreendimento são os mesmos já existentes para atender às demais Licenças já concedidas à USIMINAS, abaixo relacionadas.

Tabela 6: Programas e projetos existentes

Programas	Descrição	Público alvo
Programa de Saúde na Comunidade	Conjunto de equipamentos, iniciativas e metodologias voltadas ao atendimento médico, odontológico, clínico, laboratorial, hospitalar e de saúde preventiva.	Empregados da USIMINAS, seus familiares e a população em geral
Programa de Educação na Comunidade	Conjunto de iniciativas e procedimentos destinados à educação formal, profissionalizante, de requalificação e de especialização técnica-científica para a população de Ipatinga.	Para crianças, adolescentes, jovens e adultos, empregados da USIMINAS, seus familiares e membros da comunidade
Programa de Assistência Social e de Trabalho Voluntário nas Comunidades	Conjunto de ações destinadas ao estímulo de práticas de solidariedade e associativismo pessoal ou social, destinadas à elevação do bem estar, da melhoria da qualidade de vida e a promoção social das comunidades	É composto por mais de 131 entidades comunitárias e famílias carentes, previamente cadastradas
Programa de Apoio ao Esporte e Lazer	Conjunto de atividades desenvolvidas nas instalações dos clubes implantados no município. Além das destinadas ao lazer, existem outras destinadas ao investimento para a formação de atletas de outras diversas modalidades.	Comunidade local
Programa de Incentivo e Apoio às Atividades Culturais e Artísticas	Conjunto de iniciativas destinadas a criação de espaços com infra-estrutura apropriada para o desenvolvimento das mais variadas vertentes artísticas, manutenção e revitalização de espaços culturais existentes, fomento à criação e a manutenção de grupos culturais e apoio à divulgação da produção artística, e a promoção de eventos culturais e artísticos.	População e artistas locais, regionais e estaduais

Programa Áreas Verdes	Processo de produção de mudas e plantio em áreas degradadas, com prioridade para a recomposição de matas ciliares, recuperação de bosques urbanos vítimas de incêndios, e manutenção da arborização nas vias públicas.	População de Ipatinga e da região
Programa de Proteção à Fauna	Conjunto de iniciativas e procedimentos voltados para a proteção da fauna silvestre. Através de parcerias, animais silvestres resgatados são encaminhados ao Centro de Biodiversidade da USIPA – CEBUS, para posterior re-integração ao seu habitat. São parceiros o IBAMA, a Polícia Ambiental de Minas Gerais e o Centro Universitário do Leste de Minas – UNILESTE.	-
Programa de Educação Ambiental	Conjunto de ações sócio-educativas com variada metodologia de sensibilização, informação e formação destinadas à disseminação da cultura do uso responsável dos recursos naturais. O principal programa deste conjunto é o Projeto Xerimbabo	Funcionários da USIMINAS e estudantes da rede pública e privada.
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano	Constitui uma série de intervenções planejadas e realizadas em parceria com o Poder Público, voltadas à melhoria dos equipamentos, serviços e infra-estrutura instalados em Ipatinga, na perspectiva de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população	População de Ipatinga e da região

8. Da Reserva Florestal Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental

O empreendimento não necessita de Averbação de Reserva Florestal Legal, nem mesmo de Autorização para Intervenção Ambiental, haja vista tratar-se de um equipamento que será instalado junto aos atuais equipamentos que compõem a Usina Siderúrgica Intendente Câmara, em uma área industrial, urbana, e em operação há quase 50 anos, não intervindo, portanto, em vegetação nativa no domínio do Bioma Mata Atlântica ou em Área de Preservação Permanente.

9. Da Compensação Ambiental

A Lei Federal nº 9.985/2000 que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal de 1988 e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, determina, dentre outros, em seu art. 36, que:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de **significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA**, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (g. n.)

Em Minas Gerais o Decreto Estadual nº 45.175/2009 veio estabelecer a metodologia para gradação dos impactos ambientais, bem como os procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

O art. 1º da norma acima citada define significativo impacto ambiental como:

Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Significativo Impacto Ambiental: impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

Para o empreendimento proposto, verifica-se através dos estudos apresentados pelo empreendedor e vistoria realizada no local do empreendimento, que a intervenção não será de significativo impacto ambiental, concluindo, assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, pela dispensa na exigibilidade da Compensação Ambiental.

10. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O consumo de água industrial na operação deste novo Misturador Intensivo será igual ao do Misturador existente, com um valor médio 1.000m³/dia e um consumo máximo previsto de 1.250m³/dia. Esta água consumida fica incorporada ao produto, assim não há geração de efluentes.

A água industrial consumida na Usina é captada no rio Piracicaba e passa por processo de tratamento convencional parcial, com floculação seguida por decantação em uma lagoa situada na área interna da Usina, antes de ser distribuída. As águas para consumo mais nobres (água potável e água para geração de vapor em caldeiras) recebem tratamento complementar posterior de filtração e desinfecção (água potável) e de desmineralização (água para geração de vapor). Esta captação é autorizada através da Portaria de Outorga Nº 277/2006, com validade até 08/03/2011.

11. Discussão

Embora este processo tenha sido caracterizado como Classe 6 de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº 074/2004, trata-se de um processo relativamente simples, por tratar-se da instalação de um novo equipamento em série junto a outro equipamento de características semelhante, no interior de uma planta industrial já em operação desde longa data, com a finalidade de melhorias no processo produtivo, permitindo o aproveitamento e o manuseio de matérias primas de características diferentes das que vem sendo atualmente utilizadas. Além de ser um equipamento mais moderno, sua instalação resultará não somente em melhorias operacionais, mas também em melhorias em termos de impacto ambiental devido às menores emissões de material particulado (pós) previstas durante as transferências e manuseios de matérias primas.

12. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação concomitantes (LP+LI), para o empreendimento USIMINAS: Misturador Intensivo de Matérias Primas, da empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS para a atividade de Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa, no município de Ipatinga, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

14. Validade

Validade da Licença Ambiental: 02 (dois) anos.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da USIMINAS – Misturador Intensivo de Matérias Primas.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da USIMINAS – Misturador Intensivo de Matérias Primas.

Anexo III. Relatório Fotográfico da USIMINAS – Misturador Intensivo de Matérias Primas.

ANEXOS

Empreendedor: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS
Empreendimento: USIMINAS: Misturador Intensivo de Matérias Primas
Atividade: Atividade conforme DN
Código DN 74/04: B-02-01-1
CNPJ: 60.894.730/0025-82
Municípios: Ipatinga
Responsabilidade pelos Estudos: Luziane Aparecida de Oliveira – CREA MG 97.792/D;
 Saulo Davidson Zanetti – CREA MG 96.545/D
Referência: Licença Prévia e de Instalação
Processo: 00038/1983/135/2010
Validade: 2(dois) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da USIMINAS: Misturador Intensivo de Matérias Primas.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
02	Executar o “Programa de Educação Ambiental, conforme apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
03	Executar o “Programa de Saúde na Comunidade”, conforme cronograma apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
04	Executar o “Programa de Educação na Comunidade”, conforme cronograma apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
05	Executar o “Programa Assistência Social e de Trabalho Voluntário nas Comunidades”, conforme cronograma apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
06	Executar o “Programa de Apoio ao Esporte e Lazer”, conforme cronograma apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
07	Executar o “Programa de Incentivo e Apoio às Atividades Culturais e Artísticas”, conforme cronograma apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
08	Executar o “Programa de Áreas Verdes”, conforme cronograma apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
09	Executar o “Programa de Proteção à Fauna”, conforme cronograma apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)
10	Executar o “Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano”, conforme cronograma apresentado no RCA/PCA.	Durante a vigência da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da USIMINAS: Misturador Intensivo de Matérias Primas.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
*	*	<u>Semestral</u>

(*): Conforme o Plano de Monitoramento já implantado, condicionante da Licença de Operação 002/2009.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
*	*	<u>Semestral</u>

(*): Conforme o Plano de Monitoramento já implantado, condicionante da Licença de Operação 002/2009.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
*	*	<u>Semestral</u>

(*): Conforme o Plano de Monitoramento já implantado, condicionante da Licença de Operação 002/2009.

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da USIMINAS: Misturador Intensivo de Matérias Primas.



Foto 1



Foto 2

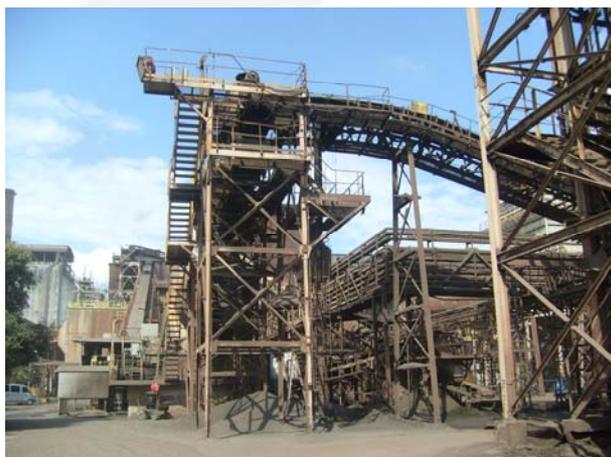


Foto 3



Foto 4